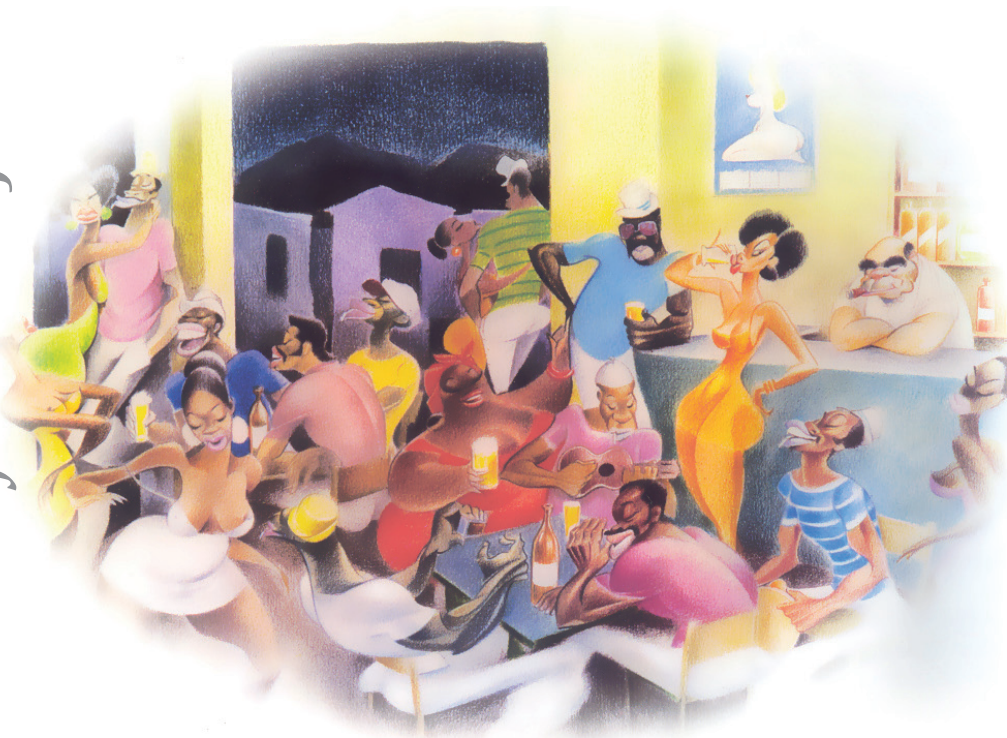


*Bebidas, jogatina e cultura popular:  
os botecos como espaço masculino de socialização  
e de conflitos em Juiz de Fora/MG – 1854/1941*



Lan. Cena de Bar (1980) Fotografia (detalhe).

*Deivy Ferreira Carneiro*

Doutor em História Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Professor do Instituto de História e do Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal de Uberlândia (UFU). [deivycarneiro@ig.com.br](mailto:deivycarneiro@ig.com.br)

## Bebidas, jogatina e cultura popular: os botecos como espaço masculino de socialização e de conflitos em Juiz de Fora/MG – 1854/1941\*

*Deivy Ferreira Carneiro*

### RESUMO

O objetivo deste artigo é analisar um importante espaço de sociabilidade e de conflitos na sociedade mineira e brasileira ao longo das décadas e séculos: o boteco. Para tal fim, utilizaremos como documentação 294 processos de calúnia e injúria abertos em Juiz de Fora/MG entre os anos de 1854 e 1941. Analisaremos inicialmente os temas mais freqüentes nesses processos para então observarmos de que forma os insultos trocados nesses espaços de lazer podem revelar-nos de que maneira o conflito e a interação se moviam juntos nos botecos da Zona da Mata mineira. Por último verificaremos o papel que os donos desses estabelecimentos desempenhavam nos momentos de conflito e de lazer: mediadores e co-bradores.

**PALAVRAS-CHAVE:** Botecos; insultos; lazer.

### ABSTRACT

*The aim of this paper is analyze an important area of sociability and conflict in Brazilian society over the decades and centuries: the pub. To this end, we will use documentation as 294 cases slander opened in Juiz de Fora / MG between the years 1854 and 1941. Initially we analyze the most common themes in these libels and then observe how the insults exchanged at these leisure spaces can tell us how interaction and conflict moved together in the pubs of Zona da Mata of Minas Gerais. Finally we check the role that the owners of these establishments played in times of conflict and leisure: mediators and collectors.*

**KEYWORDS:** Pubs; slanders; leisure.



O objetivo deste artigo é analisar um importante espaço masculino de sociabilidade e de conflitos: o boteco. Por meio de 294 processos de calúnia e injúria abertos em Juiz de Fora/MG entre os anos de 1854 e 1941, analisaremos primeiramente a temática das ofensas verbais desses processos para então observarmos de que forma os insultos trocados nesses espaços de lazer podem revelar-nos de que maneira o conflito e a interação se moviam juntos nos botecos da Zona da Mata mineira.

De acordo com Peter Burke<sup>1</sup>, os trabalhos de história social da linguagem podem ser inseridos em quatro linhas que procuram ver as relações entre linguagem e sociedade: 1) grupos sociais diferentes usam variedades diferentes de língua; 2) os mesmos indivíduos empregam variedades diferentes de língua em situações diferentes; 3) a língua reflete a sociedade ou a cultura na qual é usada; 4) a língua molda a sociedade na qual é usada.

\* Agradeço a Capes e à Faperj pelo financiamento parcial deste trabalho.

<sup>1</sup> BURKE, Peter. A história social da linguagem. In: *A arte da conversação*. São Paulo: Unesp, 1995.

Também inserido na linha da História Social da Linguagem, David Garrioch<sup>2</sup> vê as ofensas verbais não somente como um produto e indicador do conflito humano, mas como um dos possíveis reflexos do funcionamento da sociedade em que estão inseridos, espelhando seus valores, suas convenções de comportamento, o caráter e a importância de certos comportamentos.

Inserindo nosso trabalho nestas perspectivas, no intuito de compreender os usos e significados dos insultos verbais, baseamos nossa análise no terceiro e no quarto tópico apontados por Burke. Desta maneira, a tese contida neste artigo é de que falar é uma forma de fazer; a língua é uma força ativa na sociedade, um meio pelo qual indivíduos e grupos controlam outros grupos ou resistem a esse controle, um meio para mudar a sociedade ou para impedir essa mudança, para afirmar ou suprimir as identidades culturais<sup>3</sup>.

O insulto pode ser tomado então como exemplo da força ativa da língua, uma forma de agressão na qual os adjetivos e substantivos são utilizados mais para atingir a outra pessoa do que para descrevê-la. Em vários lugares e épocas, era comum insultar as mulheres de prostitutas e os homens de ladrões e cornos. É muito pouco provável que tais caracterizações tivessem relação direta com o comportamento social dos insultados. Era apenas um dos melhores meios de arrasar a reputação das vítimas, ocasionando-lhes a ostracismo social.

Sendo assim, a maneira mais comum de insultar alguém é xingando-a. Em Juiz de Fora, entre os anos de 1854 a 1941, o mais comum era difamar os parentes mais próximos do sexo feminino, principalmente a mãe e a esposa, bem como os homens que descumprissem as regras de negociação. O insulto “Filho da Puta” aparece 67 vezes nos 294 processos analisados. Desta forma, os epítetos usados variavam em sua riqueza e diversidade, mas concentravam-se em dois temas principais; aqueles que seguramente teriam efeito máximo nas condições do contexto em questão: o primeiro era referente a conflitos em negociações, principalmente entre homens, denotando um total de 72,08% dos casos pesquisados. O segundo tema era o sexual, referente a 18,7% dos processos analisados, empregando temas que insinuavam promiscuidade sexual, prostituição e passividade masculina com relação às atitudes da mulher<sup>4</sup>. Como exemplo podemos citar um caso em que uma alemã, defendendo sua filha de uma briga contra uma vizinha brasileira, disse que “a mulher era uma puta”<sup>5</sup>, e logo em seguida tentou puxar o cabelo da ofendida. Esses insultos, ao que parece, foram utilizados tanto em querelas envolvendo apenas mulheres quanto em conflitos envolvendo mulheres e homens. Através da análise dos processos percebe-se também que o tema da promiscuidade sexual variava ligeiramente conforme a mulher fosse casada ou não e presumivelmente foram menos ofensivos no que diz respeito ao uso contra mulheres idosas.

O tema mais recorrente nos processos se referia aos diversos tipos de desonestidade comerciais e de atividades criminosas, mais comumente o furto, usados com maior frequência contra os homens. Mesmo na passagem para relações sociais do tipo capitalista, tal tipo de ofensa não perdeu sua força de esclarecer e desconstruir formas de pensar os elementos honoríficos na sociedade local, nos permitindo revelar um dos sistemas referenciais pelo qual a sociedade juizforana se balizava, com características próprias de seu contexto. Vejamos alguns exemplos mais comuns.

<sup>2</sup> GARRIOCH, David. Insultos verbais na Paris do século XVIII. In: BURKE, Peter & PORTER, Roy. *História social da linguagem*. São Paulo: Edunesp, 1997, p. 121-146.

<sup>3</sup> *Idem*.

<sup>4</sup> Dentre os epítetos encontrados que fazem referência à promiscuidade sexual e a passividade masculina temos: puta, safada, corno, cadela, puta velha, puta que o pariu, cabra, vaca, prostituta, égua, vadia, filho de uma cadela, puta safada de rua e meretriz.

<sup>5</sup> *Arquivo Histórico da Cidade de Juiz de Fora*. Processos de Calúnia e Injúria, Cx. 52, Série 20, 31/07/1874, p. 2.

<sup>6</sup> AHCJF. Processos de Calúnia e Injúria, Cx. 52, Série 20, 15/12/1873.

<sup>7</sup> AHCJF. Processos de Calúnia e Injúria, Cx. 50, Série 20, 29/04/1863, p. 4.

<sup>8</sup> AHCJF. Processos de Calúnia e Injúria, Cx. 167, Série 29, 30/01/1894, p. 3.

<sup>9</sup> AHCJF. Processos de Calúnia e Injúria, Cx. 52, Série 20, 09/06/1874.

<sup>10</sup> AHCJF. Processos de Calúnia e Injúria, Cx. 51, Série 20, 10/09/1870, p. 2.

<sup>11</sup> AHCJF. Processos de Calúnia e Injúria, Cx. 52, Série 20, 30/11/1876, p. 2.

<sup>12</sup> GARRIOCH, David. "Insultos verbais na Paris do século XVIII"... op. cit., p. 127.

<sup>13</sup> MOOGK, Peter N. "Thieving Buggers" and "Stupid Sluts": Insults and Popular Culture in New France. In: *The William and Mary Quarterly*. Vol. 36, n.4 (Oct., 1979), p. 524-547.

Numa noite de dezembro de 1873, o português Custódio José de Oliveira foi à casa do também português José Joaquim Martins de Araújo lhe cobrar uma dívida de 4:000\$000. Não aceitando ser cobrado em sua própria residência, Araújo disse que Custódio era "um tratante e não mais merecedor da minha confiança"<sup>6</sup>. Acusando um comerciante e mascate francês de tentar aliciar alguns colonos germânicos para trabalharem em fazendas de café no interior mineiro e fluminense, o administrador prussiano da estação Juiz de Fora, Frederico Kuffa, "rompeu em alta voz e começou a injuriar o suplicante chamando-o de tratante, ladrão, canalha"<sup>7</sup>. Entretanto, os insultos contidos nesse tema serviram sobretudo para caracterizar aqueles que não cumpriam sua parte em empréstimos com amigos ou em negócios comerciais. Nervoso devido ao fato de seu vizinho, o português Antonio Gomes da Silva, ter desfeito a troca de dois imóveis sem o seu consentimento e com isso, o deixado de fora de sua casa, Nicolau Scoralick "rompeu em injúrias contra o queixoso, dirigindo-lhe, entre outros, os epítetos de safado, ladrão, gatuno e filho da puta"<sup>8</sup>. Possuindo rixa antiga por causa de um negócio mal sucedido envolvendo a venda de porcos, Antônio Roque Gonçalves "chamou em várias ocasiões" o português José Fernandes "de fraco, filho da puta, negociante quebrado, ladrão e homem sem-vergonha"<sup>9</sup>. Da mesma forma, Augusto Kremer, cobrando uma dívida antiga de seu amigo, André Joaquim Krambeck, ouvindo que este não queria ou podia pagá-lo, "chamou-o de tratante, ladrão e velhaco"<sup>10</sup>. Já o português João Antônio Gonçalves Pereira, ao entrar na casa de um amigo para buscar uma carga de mercadorias que havia comprado, encontrou a viúva francesa Catherina Hermann, que habitava na casa vizinha em que ele estava, e "sem o menor motivo, em alta voz, rompeu em injúrias contra o queixoso, dando-lhe o epíteto de ladrão, palavra que se referiu duas ou três vezes"<sup>11</sup>.

Estes representam a absoluta maioria dos insultos mais comuns. Os dados revelados nesta análise dos processos de calúnia e injúria se aproximam muito daqueles encontrados em Paris no século XVIII e no Canadá colonial. David Garrioch percebeu que os temas dos insultos parisienses se concentravam principalmente na questão sexual e nos diversos tipos de desonestidades e atividades criminosas. Esses eram os mais comuns porque, segundo Garrioch, refletiam o medo parisiense com relação ao roubo, principalmente entre os populares, bem como refletiam a preocupação generalizada a respeito da honra sexual feminina. Além disso, refletiam também os diferentes papéis esperados de homens e mulheres naquela sociedade e funcionavam assim com o intuito de reforçar o sistema de valores dominantes<sup>12</sup>. Já Peter Moogk<sup>13</sup> analisou 136 casos de "*réparation d'injure verbale*" ouvidos nas cortes de justiça das principais cidades da Nova França (Canadá). Ele percebeu que os insultos que mais recebiam atenção da justiça eram aqueles que manchavam a honra do ofendido com acusações de desonestidade nos negócios (homens) e de má conduta sexual (mulheres). Seu trabalho nos mostra que a relação entre as ofensas expressadas publicamente e a realidade de uma sociedade está na revelação das paranóias e perigos que evidenciavam o mundo que as gerava.

Ocasionalmente apareceram outros temas nos processos de calúnia e injúria. Um deles é a ofensa étnica. Contudo, na maior parte dos casos, a ofensa étnica não foi utilizada como tema principal dos insultos. Serviu, principalmente, para marcar um distanciamento entre as pessoas com as

quais ocorreram problemas em negociações. Numa discussão com o português Manoel Marquês Ferreira, Simão Limp, irritado com as provocações e com um negócio mal resolvido entre os dois, “declarou em altas vozes [...] que o queixoso era um ladrão, filho da puta, português de merda que lhe queria furtar”<sup>14</sup>. Em outro caso, já citado acima, quando o prussiano Frederico Kuffa conseguiu capturar o mascate Nathan Meis, chamou-lhe, entre outras coisas, de maneira ofensiva, de judeu<sup>15</sup>.

Apesar de ser um tema marcante em outros trabalhos que analisam este tipo de crimes, a acusação de bebedeira apareceu apenas 14 vezes, sendo principalmente uma forma de censurar o comportamento de negros e pardos. Assim podemos supor que as bebedeiras, pelo menos neste período e nos círculos populares, eram socialmente aceitáveis, não suficientemente passíveis de condenação para serem utilizadas a fim de denegrir o caráter de alguém — muito menos entre os germânicos, que fundaram quase uma dezena de cervejarias em Juiz de Fora. Assim, acreditamos que até certo ponto, a bebedeira poderia ser utilizada como desculpa para comportamentos inaceitáveis. Contudo, percebe-se que um grupo específico não possuía legitimidade social para beber: os negros.

Em 12 dos 14 casos citados, negros foram ofendidos principalmente por vizinhos por se encontrarem alcoolizados em momentos festivos. No dia 2 de setembro de 1860, a parda Maria Honório de Jesus teve o pagode em sua casa interrompido pelo negociante Joaquim Barbosa, que lá fora para cobrar-lhe uma dívida contraída em seu estabelecimento e a ofendeu de “bruaca, bêbada, safada” porque Maria se recusou a pagar a cachaça que comprara daquele. Em outras palavras, o preconceito racial atingia os negros em Juiz de Fora até em momentos de lazer.

Assim, uma extensão limitada de temas era utilizada e a variedade dos insultos advinha da habilidade criativa do falante em enfeitar um determinado padrão<sup>16</sup>. Infelizmente, as informações disponíveis em cada caso não permitem uma análise detalhada dos fatores que motivavam a opção de um indivíduo por determinadas palavras. Muito provavelmente foram feitos ajustes de acordo com a identidade da vítima, com os nomes e lugares do seu passado, idade, profissão e com sua aparência física. Também pode ter havido uma hierarquia dos insultos sobre o mesmo tema, alguns mais ofensivos que os outros, embora isso não seja observável nas reações dos queixosos e das testemunhas. No entanto, a maioria dessas variações não mudou o significado literal dos insultos ou da informação social que transmitiam.

Além do que foi dito, os processos criminais de calúnia e injúria analisados também nos revelaram alguns aspectos ligados ao cotidiano de sociabilidade e aos conflitos vivenciados dentro de um estabelecimento comercial bem específico; locais onde o consumo de bebidas e os jogos de carta faziam a diversão dos grupos populares de Juiz de Fora: os botequins.

Os inúmeros bares, botequins e mercados de gêneros espalhados pelo centro de Juiz de Fora e também pelos distritos da cidade funcionavam como espaços de intercâmbio econômico e social. Essas casas ofereciam uma variedade de produtos a seus clientes, tais como bebidas, alimentos, cigarros, roupas, etc. Mas além desta função comercial, os processos também revelam estes espaços com fortes conotações de sociabilidade masculina entre os setores populares, nos quais os homens se reuniam para beber, jogar cartas a dinheiro e para conversarem. Por outro lado, não foram

<sup>14</sup> AHCJF. Processos de Calúnia e Injúria, Cx. 54, Série 20, 15/10/1886.

<sup>15</sup> AHCJF. Processos de Calúnia e Injúria, Cx. 50, Série 20, 29/04/1863, p. 4.

<sup>16</sup> Apesar de encontrarmos 101 epítetos diferentes nos 294 processos analisados, os mesmos dizem respeito a apenas 6 temas: sexual, crimes, desonestidade nos negócios, étnico, aparência física e ofensas contra autoridades.

<sup>17</sup> GOFFMAN, Erving. *Interaction Ritual: essays on face to face behavior*. Chicago: Pantheon Books, 1982.

<sup>18</sup> Estas reflexões foram em muito inspiradas por GAYOL, Sandra. *Sociabilidad em Buenos Aires: hombres, honor y cafés 1862-1910*. Buenos Aires: Ediciones del Signo, s/d.

<sup>19</sup> *Idem.*, capítulo II.

<sup>20</sup> AHCJF. Processos criminais de calúnia e injúria. Cx. 54, série 20, 13/10/1887.

poucas as ocasiões em que surgiram conflitos verbais em tais espaços. Os motivos que tendiam a desencadear as discussões eram variados e surgiam devido aos desentendimentos no jogo; na negação em compartilhar da bebida; à cobrança em público de dívidas e também devido a alusões de desonestidade e furto; tudo isso considerado uma afronta grave ao código de honra masculino.

Os casos que mostraremos revelam as reações adotadas frente a gestos grosseiros considerados provocativos e intoleráveis que tendiam a humilhar e denegrir suas vítimas. Os testemunhos contidos nos processos criminais fornecem apenas uma imagem muito simplificada das relações extremamente complexas instauradas entre os indivíduos que freqüentavam os bares como um local articulado de sociabilidade. Os conflitos que eclodiam das interações mantidas nestes estabelecimentos exibem as bases das relações geradas pelos atores sociais, revelando uma tensão latente que transformava interação em enfrentamento aberto.

Estudamos então situações interativas particulares e compreendemos interação como o contato direto, face-a-face, a partir do qual os indivíduos exercem influência mútua entre si e sobre suas ações no intuito de preservar a convivência social<sup>17</sup>. Como os encontros analisados eram dinâmicos e com um inegável caráter moral, foram marcados por desajustes e conflitos e, graças a isso, conseguimos ler algumas hipóteses a partir das quais os atores haviam fundado suas respostas<sup>18</sup>.

Os populares, sobretudo do sexo masculino, passavam muito tempo dentro dos botecos e tavernas que existiam no centro de Juiz de Fora: esperando, falando de negócios, bebendo, se divertindo, jogando. Esses atos, assim como a presença discreta, eram de fundamental importância durante a interação. No interior dos botecos, se vivia à vista dos demais e, em certo modo, em função dos olhares vigilantes dos outros. A proximidade física tornava inevitável os contatos e o imediato conhecimento das informações que de dentro irradiavam. O conhecimento outorgava também o direito de falar e as notícias rapidamente se espalhavam. Os bares eram locais de intercâmbio de informações<sup>19</sup>. O fluir dos comentários poderia culminar na ruína ou na glória dos envolvidos. Também no interior dos bares eram construídas ou destruídas as reputações. Assim, quem freqüentava os botecos se ligava a uma atividade social multiforme e específica: beber, jogar cartas, engendrar laços, consolidar uma relação e edificar a respeitabilidade.

Com relação ao uso da bebida, a documentação revela que as pessoas quase sempre bebiam acompanhadas. E aqueles que chegavam acompanhados ou que encontravam companhia para beber no próprio local rapidamente começavam a conversar e entre a divisão das cervejas e das cachaças é que nasciam as amizades. Nestes casos, a bebida servia como um lubrificante dos vínculos sociais. Contudo, na mesma medida, o uso da bebida poderia quebrar tais vínculos, sobretudo quando um indivíduo alcoolizado se intrometia numa conversa e atrapalhava a interação de terceiros, como sugere o exemplo a seguir.

No dia 11 de outubro de 1887 uma intromissão numa conversa de bar acabou gerando a abertura de um processo criminal de calúnia<sup>20</sup>. Estando algumas pessoas conversando sobre negócios na casa comercial de Joaquim Costa Mesquita, por volta das 14 horas, ali apareceu Sebastião Assumpção e já embriagado tomou parte da conversa que se desenvolvia entre Antonio Amálio Alfeld, negociante brasileiro filho de alemães, e o

português Joaquim da Costa Mesquita, dono da casa comercial. Ouvindo a conversa, Sebastião ficou sabendo que havia um juízo comercial entre Alfeld e a casa comercial Azevedo e Cia., de quem Alfeld era sócio. Alcoolizado e se metendo numa conversa que não lhe dizia respeito, Sebastião disse que “o queixoso tratava de iludir” a dita casa comercial, e que na verdade Alfeld queria tirar vantagem da mesma e que por isso era um gatuno e que “não só comia o que era seu mas como o que era dos outros”, numa clara afirmação de que Alfeld furtava ou tinha a intenção de furto gêneros na casa Azevedo e Cia. Mesmo estando bêbado, suas afirmações não foram perdoadas por Alfeld que para resguardar sua honra de negociante iniciou um processo contra Sebastião.

Se o uso exagerado da bebida levava pessoas a se intrometerem em conversas alheias, também inspirava inúmeras brincadeiras no interior dos bares. Se em alguns casos tais situações eram vistas por seus participantes como uma forma de divertimento, em outras a brincadeira não era aceita, gerando ofensas verbais e violência física entre seus participantes. Assim, muitas brincadeiras e descontrações acabavam em discussões. Na noite de 2 de outubro de 1879, por volta das 19 horas, várias pessoas se encontravam bebendo, jogando e conversando no bar dos alemães Jacob e Frederico, que ficava na esquina da Rua Imperatriz com a Rua do Imperador, centro de Juiz de Fora. Macedônio José de Souza, que acabou por se tornar réu no processo de calúnia, por ter ofendido José Joaquim de Oliveira, contou ao delegado de polícia os motivos da querela originada em uma brincadeira. Segundo ele:

*[...] na noite de dois de outubro estando na venda de Frederico, sendo vizinho manso e pacificamente, um menino caixeiro da casa com ele gracejando pôs em seu bolso um pedaço de toucinho, indo o querelado tirar sua boceta e encontrando em seu bolso esse pedaço de toucinho que sujou-lhe a mão dirigiu para limpá-la em um saco de farinha. Nesse ínterim entrou o queixoso e lhe disse que o querelado era muito atrevido em enxugar a mão naquele saco e se não tinha lenço para dele servisse, ao que ele respondeu se aquilo era sério ou brincadeira, ao que suplicou o queixoso que era capaz de esbofeteá-lo e avançando para o acusado este se defendeu com o braço [...] mas que não lhe dirigiu palavra nenhuma injuriosa<sup>21</sup>.*

Lendo os fatos até aqui ficamos sem entender porque José de Oliveira se indispôs com Macedônio e porque, afinal de contas, a querela ocorreu. Contudo será o caixeiro da venda de Frederico, o alemão Felipe “de tal”, de 26 anos, quem nos esclarecerá a história. Na qualidade de caixeiro vendia alguns gêneros a José de Oliveira,

*[...] acontecendo que o querelado Macedônio José de Souza, que ali também se achava, ao meter a mão no bolso de seu palitô para tirar a caixa de rapé sujara-se com um pedaço de toucinho que um menino da casa por gracejo ali pusera e que limpando a mão em um saco pertencente ao querelado, este observou que se quisesse limpar a mão, fosse compra um lenço, observação esta que motivou uma alteração entre ambos, resultando da mesma que o querelado dirigiu os epítetos de sacana e punheteiro, injúrias estas que ele testemunha ouviu distintamente [...].*

Percebe-se então neste depoimento que mesmo não participando das brincadeiras que ocorriam dentro de um bar, José de Oliveira acabou

<sup>21</sup> AHCJF. Processos criminais de calúnia e injúria. Cx. 53, série 20, 04/10/1879, p. 3.

<sup>22</sup> GAYOL, Sandra. *Sociabilidade em Buenos Aires... op. cit.*, capítulo VI.

<sup>23</sup> AHCJF. Processos criminais de calúnia e injúria. Cx. 50, série 20, 03/02/1864, p. 1.

sendo envolvido numa querela. Estando no lugar errado e na hora errada, Oliveira foi à venda comprar alguns gêneros de que precisava e naquele momento, resultante de uma brincadeira, o réu resolveu limpar as mãos sujas de gordura no saco de farinha de Oliveira. É interessante lembrar que este não estava no estabelecimento num momento de lazer ou sociabilidade, mas de compras e ficou chateado com a ação do réu, sendo ofendido na presença de várias pessoas, fato este que o levou a abrir um processo criminal dois dias depois.

Ao que tudo indica, baseado nos vários casos relatados nos processos, além de um espaço de socialização cercado de brincadeiras, percebemos que os bares também eram um local privilegiado para o jogo de cartas. As cartas de baralhos são termos recorrentes nos documentos e invocam uma variedade de jogos que hoje não existem mais. Apesar das peculiaridades de cada jogo, todos parecem pautar-se em uma qualidade essencial: a habilidade<sup>22</sup>. Perder levava o jogador duplamente ao ridículo: era taxado de mau jogador e ainda teria que pagar dinheiro ou bebida ao vencedor. Além disso, seria motivo de piadas entre os camaradas do boteco. Em alguns casos pessoas que possuíam uma rixa mais antiga poderiam utilizar-se deste momento para humilhar e desdenhar a outra parte. Vejamos então um exemplo retratando tal situação.

Por volta das 21 horas do dia 17 de janeiro de 1864, no estabelecimento comercial de José Carlos da Fonseca, conhecido como “cabeça”, no distrito de Rosário, várias pessoas lá reunidas começaram a jogar cartas apostando dinheiro<sup>23</sup>. Estando em outro botequim, João Arantes Furão foi convidado por mais duas pessoas a ir até a taverna de cabeça para jogar cartas e o fez por cerca de 3 ou 4 horas. Todavia, Furão começou a perder e ficou bastante irritado com as brincadeiras feitas pelo restante dos jogadores, sobretudo por cabeça, e acabou atirando, violentamente, as cartas sobre este. De acordo com a testemunha Antonio Campos, um negociante de 27 anos, com esta atitude de Furão “o réu se sentiu desonrado em sua própria casa” e disse a Furão que assim não fizesse pois “quando ganhava exagerava e humilhava os adversários”. Nesse ínterim cabeça afirmou, segundo a testemunha João Rodrigues Pereira, de 31 anos, que Furão “era desavergonhado e que não deveria jogar com ele e que se não estivesse em sua casa lhe quebraria a cara”. Imediatamente Furão jogou o restante das cartas na mesa e foi embora, ouvindo as seguintes ofensas de cabeça: “menosprezado, sem crédito, honra e reputação, ladrão e filho da puta”. Tal situação irritou cabeça de tal forma que este foi atrás de Furão e lhe agrediu com a tranca da porta no passeio de sua casa e disse: “saia daqui seu patife, ladrão e filho da puta e o autor respondeu que ele podia agir assim por estar em sua casa”. De acordo com o réu além desse fato, a relação dele com Furão já não era das melhores pois este lhe devia 184\$000 réis em mercadorias em sua casa de negócios, pois comprara fiado e ainda não havia pago.

Nesse caso fica patente que os humores surgidos na hora da jogatina (brincadeiras, nervosismo, falta de bom senso no momento da derrota, etc.) serviram como estopim para que uma querela antiga fosse levada ao campo do conflito físico e verbal. Mais do que isso, percebe-se também que o réu, que já não gostava muito do autor, aproveitou-se da situação para humilhá-lo no momento em que ele perdia o jogo de cartas e ainda se utilizou do fato de estar em sua própria casa para agir como um homem honrado e assim legitimado a agredir o autor.



Em outro processo acessamos uma situação similar. Na noite de 13 de novembro de 1872, na casa de negócios dos italianos Francisco e João Luiz Pagy, situada na Rua Halfeld, apareceu José Rezende da Silva, um pedreiro português de 43 anos, e começou a jogar cartas a dinheiro com João Pagy e outros. Em algum momento do jogo em que Silva começou a perder, passou a acusar Pagy de roubo no jogo e atirou contra ele um pequeno tamborete e o “chamou de ladrão”<sup>24</sup>. Como estava em sua própria casa de negócios, João, com a ajuda de seu irmão e também proprietário Francisco Pagy, revidou a agressão de Silva e o jogou na rua, em frente à casa de negócios. Segundo a testemunha Joaquim Venceslau Pinto, ainda depois de ter sido atirado à rua, Silva, possivelmente embriagado, ficou algum tempo na rua, à porta da taverna dos irmãos Pagy gritando que ambos eram ladrões e que haviam roubado seu dinheiro.

Além de servirem como espaços para bebedeiras, brincadeiras e jogos, os botecos também serviram como local privilegiado de início e resolução de conflitos; como um excelente espaço para expor a vítima à depreciação pública. Ou seja, os botequins serviram, sobretudo devido ao uso do álcool e seu papel de aliviador dos humores, para que homens adultos resolvessem problemas e conflitos oriundos do trabalho, da vizinhança, de negócios, etc.

Tal foi o caso envolvendo Felicíssimo Mendes Ribeiro e o mesmo Macedônio José de Souza, que aparece no processo anteriormente citado como um brincalhão consumidor de bebidas. No dia 30 de outubro de 1879, por volta das 15 horas, estavam Felicíssimo e outras pessoas, como os policiais José Mathias Pereira, José Hipólito de Souza e José Adão dos Santos, conversando e bebendo na mesma taverna dos alemães Jacob e Frederico. Ali chegou o réu Macedônio de Souza que morava bem perto da taverna, na Rua do Imperador e, aparentemente sem motivo imediato, começou a ofender Felicíssimo de “filho da puta, negro e mais palavras que a decência manda calar”<sup>25</sup>. Envergonhado com tal situação, a vítima saiu do bar e foi embora para sua casa, sendo seguido pelo réu que aparecendo aos fundos da casa da vítima, continuou ofendendo-o com os mesmos epítetos utilizados na taverna.

Mais de duas semanas depois, no dia 15 de novembro, influenciado por amigos e parentes, Felicíssimo resolveu dar início a um processo de calúnia contra Macedônio. Contudo, somente lendo a declaração da vítima ficamos sem saber o motivo que levou o réu a ofende-la. Todavia, segundo a testemunha José Custódio do Carmo, um pedreiro de 27 anos, o evento que levou o réu a agir de forma tão truculenta foi o fato do autor do processo ter feito um requerimento, do qual não sabemos o conteúdo, sem o consentimento do réu. Assim, perguntado pelo réu porque havia feito tal requerimento sem consultá-lo, Felicíssimo disse “que não tinha satisfação a dar-lhe, e o acusado em seguida dera uma bofetada no queixoso”<sup>26</sup>. A agressão do réu não se limitou ao que foi narrado por Custódio. Segundo José Adão dos Santos, que presenciou a querela, “o acusado, do lado de dentro do balcão, lançou mão de uma faca de talhar toucinho e com ela agrediu o queixoso, porém este ajudado pelos caixeiros conseguiu retirar-se para sua casa [...]”<sup>27</sup>.

Mesmo sem sabermos o conteúdo do requerimento feito por Felicíssimo, percebemos neste caso que um ato externo ao momento de lazer levou ao réu a escolher um bar para resolver seus problemas com o autor. Ao que parece, o réu não foi com intenções concretas de brigar, mas para

<sup>24</sup> AHCJF. Processos criminais de calúnia e injúria. Cx. 52, série 20, 28/12/1872, p. 1.

<sup>25</sup> AHCJF. Processos criminais de calúnia e injúria. Cx. 53, série 20, 15/11/1879, p. 1.

<sup>26</sup> *Idem*, p. 7.

<sup>27</sup> *Idem*, p. 8/v.

<sup>28</sup> AHCJF. Processos criminais de calúnia e injúria. Cx. 168, série 29, 17/05/1895, p. 1 e seguintes.

<sup>29</sup> Idem, p. 9.

<sup>30</sup> GAYOL, Sandra. *Sociabilidade em Buenos Aires...* op. cit, p. 85.

<sup>31</sup> Idem.

saber do autor o porquê de sua atitude em relação ao requerimento. Não escutando o que queria o réu se alterou e começou a querela que deu origem ao processo ora citado.

Outro caso similar, no qual problemas externos são levados ao botequim e afloram devido ao uso de álcool e à presença de várias pessoas possibilitando a humilhação pública do ofendido, ocorreu no dia 11 de maio de 1895, num bar situado na Rua Fonseca Hermes, envolvendo os brasileiros Oscar Bretas e Guilherme de Araújo Padilha. De acordo com Bretas, ele e outras pessoas estavam conversando e bebendo no bar, por volta das 11 horas da manhã, quando ali chegou Guilherme e se juntou à conversa. Tempos depois, já alcoolizado, Guilherme começou a discutir com Bretas dizendo que este era um gatuno, pois havia retirado 479\$000 réis da mesa de trabalho que lhe pertencia, por meio de uma chave falsa, e assim devia-lhe e não o pagava<sup>28</sup>. Padilha era dono de um armazém e acusava Oscar de ter furtado tal quantia enquanto ele estava na estação do Retiro despachando uma mercadoria. Guilherme desconfiava de Bretas, segundo a testemunha Armênio Freitas, porque “antes do fato ali ia Oscar constantemente e depois nunca mais ali apareceu”<sup>29</sup>. No mesmo dia o réu deu queixa à polícia que acabou prendendo Bretas por furto, o que lhe causou muita humilhação e o levou a abrir um processo de calúnia contra Guilherme.

O fato mais interessante neste evento não é saber se realmente Bretas furtou a quantia declarada por Guilherme, mas sim a percepção de que os bares eram utilizados por querelantes para colocarem um assunto pendente às claras. Guilherme aproveitou o momento de diversão de Bretas em que ele estava na presença de conhecidos e amigos para acusar-lhe de um furto e, mais do que isso, utilizou tal oportunidade para humilhar publicamente uma pessoa da qual desconfiava ser o autor do furto.

Todas as questões tratadas até agora nos mostraram as formas de agir das pessoas que freqüentavam botecos e tavernas como espaço de socialização. Contudo, mais do que as práticas cotidianas dos freqüentadores dos botequins, o que os processos analisados principalmente revelam é o cotidiano vivenciado pelos donos dos botequins e as formas de interação e conflitos destes com seus clientes. Assim, uma questão ainda carece de resposta: qual era então o papel e a atuação do dono do botequim nas situações analisadas? Ele era sobretudo o responsável pela “atmosfera” do local e era o elemento central para regular as condutas surgidas no mesmo.

O espaço concedido a esses atores nos processos analisados é muito maior do que aquele outorgado aos acusados de desordem e conflito dentro do bar. O dono do botequim, *a priori*, permitia a entrada de todos em seu estabelecimento e não discriminava ninguém em sua virtual clientela. Todos que se portavam dignamente podiam entrar e deles era esperado que se portassem com respeito<sup>30</sup>. Contudo a desordem provocada no interior do botequim era um atentado à reputação de seu dono, na medida em que poderia despertar a fúria da vizinhança, atrair policiais e também espantar dali os freqüentadores de boa estirpe<sup>31</sup>. Assim, em muitos casos os donos ou seus caixeiros expulsavam do estabelecimento aqueles que causavam desordem e abriam processos, pois em muitos casos, o desordeiro ofendia e queria agredir também o dono do bar que não permitia o comportamento desviante dentro de sua propriedade.

Assim, um elemento de suma importância para o dono de um esta-

belecimento comercial ou bar era a decência e o respeito às pessoas que ali estavam, sobretudo à sua família, quando esta trabalhava com ele e o ajudava a servir os clientes. Quando tal respeito não era obtido, o dono do bar agredia e ofendia um de seus clientes, como ocorreu entre Francisco Marinho e Joaquim Lopes Ferreira. No dia 26 de outubro de 1876, Francisco estava na casa de negócios de Joaquim, situada à Rua da Imperatriz, no centro da cidade, quando foi ofendido pelo mesmo de “ladrão, velhaco e outros apelidos igualmente injuriosos”. De acordo com Joaquim, o conflito não ocorreu por acaso, mas devido ao comportamento desrespeitoso do autor. Em sua defesa o réu afirma que:

*Estando o acusado em sua própria casa de negócios onde algumas pessoas compravam, quando chegou o queixoso que, por gestos e movimentos de olhos... desrespeitou alguém da família do acusado, que tendo surpreendido-o em seus gestos e movimentos de olhos disse: que se algum ladrão ou canalha faltasse com o respeito, principalmente em sua casa, teria bastante coragem para pô-lo na rua [...]*<sup>32</sup>.

Neste caso percebemos a preocupação do dono do botequim em salvaguardar a honra de uma filha que ali trabalhava, ajudando o pai a servir seus clientes. Aqui, mais que a honra de seu estabelecimento o que estava em jogo era a honra de sua família, o que o levou a agir contra um cliente.

A preocupação com o que se passava em seu estabelecimento levava, muitas vezes, o dono do botequim a atuar como mediador de conflitos que ali ocorriam. No exemplo a seguir percebemos o dono de uma casa comercial atuando desta maneira. Contudo, tendo sua atuação limitada por outra pessoa que não participava da contenda, processou-a alegando ter sido caluniado. De acordo com a vítima, Francisco Gonçalves de Faria, no dia 23 de dezembro de 1867, estava ele em sua casa de negócios, entre 2 e 3 horas da tarde, quando lá Urbano “de tal”, chegando embriagado, deu uma bofetada em Francisco Antônio Martiniano e estes começaram a discutir e a se agredirem mutuamente<sup>33</sup>. Nesse ínterim, o próprio Francisco, conhecido como Marimbondo, deu voz de prisão e imobilizou Urbano. Nesse mesmo momento aparece em cena uma terceira pessoa, José Vasconcellos que, se aproveitando da situação, agrediu Urbano com algumas tamancadas. Irritado com tal atitude de Vasconcellos que agredia uma pessoa já presa e imobilizada, o dono do estabelecimento, Francisco Faria, gritou “que em preso não se batia” e, querendo mostrar que em seu estabelecimento quem ditava as normas era ele mesmo, partiu pra cima de Vasconcellos. Contudo, Francisco Faria foi abruptamente agarrado pela camisa por José Joaquim Vieira Veiga, um negociante português que estava na venda de Francisco naquele momento. Arrastado para fora do balcão foi ferido e teve a camisa rasgada. Segundo a testemunha Maria de Moraes, uma costureira de 37 anos, a intenção de Veiga era impedir que Francisco “se intrometesse na briga com medo de maiores conseqüências, que sua intenção era de apartar”. Todavia, outras duas testemunhas afirmaram não saber se o réu havia agarrado Francisco com a intenção de evitar a briga ou se estava com intenção de agredir o dono do estabelecimento.

Entretanto, para nossa análise, o mais interessante seria descobrir o motivo da querela inicial entre Marimbondo e Urbano que causou todo este desentendimento. Por sorte uma testemunha, Joaquim Antônio dos

<sup>32</sup> AHCJF. Processos criminais de calúnia e injúria. Cx. 52, série 20, 29/11/1876, p. 7.

<sup>33</sup> AHCJF. Processos criminais de calúnia e injúria. Cx. 51, série 20, 25/12/1867, p. 1.

<sup>34</sup> AHCJF. Processos criminais de calúnia e injúria. Cx. 52, série 20, 18/05/1872, p. 1.

<sup>35</sup> *Idem*, p. 4/v.

<sup>36</sup> *Idem*, p. 1.

Santos, um açoriano que há pouco tempo vivia em Juiz de Fora, acabou contando em seu depoimento o motivo de toda a confusão. Segundo ele, o dono do botequim já estava indisposto com Marimbondo por este espalhar pela redondeza que o vinho que ali era vendido era ruim. Quando Urbano, já bêbado, chegou à taverna de Faria e escutou Marimbondo criticando a qualidade da bebida que ali era vendida, passou a bater boca com este e posteriormente veio a agredi-lo. Somente agora entendemos a reação do negociante frente à agressão contra Urbano. Como este defendia a honra e a qualidade de seu bar, Faria quis protegê-lo contra uma agressão sofrida num momento em que o próprio Urbano não poderia se defender, pois estava alcoolizado e imobilizado. Percebemos então o quanto o autor do processo ficou irritado ao ser impedido de defender Urbano em seu próprio estabelecimento, ainda mais que tal impedimento ocorreu de forma violenta, chegando mesmo a ferir Francisco e rasgar sua camisa.

Desta maneira, o dono do estabelecimento comercial procurava sempre que o conflito se manifestava, controlar a querela, tanto para mostrar que em seu estabelecimento era ele quem ditava as regras, quanto para manter a paz necessária para que seus clientes continuassem consumindo tranquilamente. Sobretudo em situações de brincadeiras que acabavam em conflito verbal, o dono do bar tentava sempre mediar o conflito para que esse terminasse rapidamente devido aos motivos acima citados. Foi isso o ocorrido no dia 13 de maio de 1872, na venda do italiano José Briha, situada à Rua Halfeld, centro da cidade<sup>34</sup>. Na parte da manhã apareceu na venda de José, o africano Benguela José Maria, possivelmente escravo de ganho de Marcelino de Assis Tostes, o Barão de São Marcelino. Trazia consigo uma cesta de laranjas e a colocando na beira da porta da venda de José Briha, passou a vendê-las para as pessoas que ali se encontravam. Contudo, em algum momento da transação, algumas pessoas passaram a querer, por brincadeira e para irritar José Maria, que este vendesse seis laranjas por dois vinténs enquanto o combinado era que cinco fossem vendidas a esse preço. Nesse momento o cesto de laranjas, que descansava sobre o degrau da venda, tombou e as laranjas acabaram caindo numa pequena valeta que corria em frente ao estabelecimento comercial do italiano. Muito irritado com a situação, pois acreditava que alguns daqueles que estavam na venda haviam derrubado a cesta de propósito, passou a ofender-lhes, chamando-os de “filho da puta, ladrões e carcamanos”<sup>35</sup>. Observando tal querela, o dono do estabelecimento, o italiano José Briha,

*foi do seu balcão levando duas ou três moedas de níquel de 1\$000 e disse a José Maria que se pagasse das laranjas que tinham caído no chão e rolado até a valeta que há em frente a casa, e se retirou, ao que respondeu o querelado que o suplicante também era ladrão, ladrão do barão e filho da puta e ainda mais avançou sobre o suplicante arranhando-lhe com as mãos o rosto do suplicante [...]”<sup>36</sup>.*

Percebe-se então através deste depoimento a intenção do dono da casa comercial em manter a ordem dentro de seu estabelecimento na medida em que ele se dispõe a tirar dinheiro do próprio bolso para dar ao vendedor de laranjas para que este se calasse e deixasse seus clientes em paz. Contudo, não foi bem sucedido, pois José Maria não só não aceitou o dinheiro como passou a agredi-lo.

Outra situação que colocava os donos de botequins no centro dos

conflitos era o não pagamento do “fiado”. As pessoas, sobretudo as de baixa renda, compravam à prazo o que queriam nas casas de secos e molhados e pagavam no dia combinado, geralmente nos dias seguintes ao recebimento do salário por parte do comprador.

Assim, um motivo de conflito que aparece com certa freqüência na leitura dos processos criminais de calúnia e injúria é o atraso dos pagamentos nas casas de secos e molhados que possuía um botequim anexado. Este fato levava seus proprietários a medidas extremas, como a proibição da venda de gêneros para o devedor ou mesmo a cobrança em público, seja escrita ou verbal, ao devedor habitual. Um bom exemplo de tal situação é um processo, já citado neste trabalho, no qual a parte cobrada leva a denúncia ao juiz por danos ocasionados à honra. O motivo da abertura do processo foi o fato do negociante português Antônio Joaquim Dantas ter perdido a paciência com os constantes atrasos de pagamento de Francisco Vicente de Paula, o que o levou, na manhã do dia 26 de março de 1867, a colar um cartaz na porta de seu estabelecimento, que ficava situado na Rua Santa Rita, no centro da cidade. O cartaz dizia o seguinte: “Francisco Vicente de Paula comprou nessa casa há 6 meses e ainda não teve a vergonha de vir pagar, sendo cobrado muitas vezes. Como já não posso mais calar e não tendo ele vergonha, faço a isto todos saber que ele deve nesta casa”<sup>37</sup>. Percebe-se neste processo que colar cartazes na porta de seu estabelecimento foi a estratégia adotada pelo negociante para, envergonhando o devedor, ter seu dinheiro recuperado. Isso fica mais claro na denúncia do processo, no qual Francisco diz que Antônio “pôs na porta da casa de negócios um edital chamando-o a pagar o débito, em que o chama de sem vergonha, e promete fazer o mesmo a todos os seus devedores que prontamente não forem pagar”. (grifo meu)

Outro caso demonstra também os problemas que poderiam ocorrer devido à falta de pagamento do chamado “fiado”. Segundo a vítima, o dono e um caixeiro do bar localizado na estação de Sossego, os portugueses Alfredo Rodrigues da Costa e José Ribeiro de Azevedo, ofenderam-lhe por acharem que ele não havia pago uma dívida que possuía com a casa comercial Silva Carneiro e Cia., que em seu anúncio dizia ter “sortimento de fazendas, miudezas de armarinho, roupa feita, drogas, chapéu, ferragens, calçado, molhados, sal, cal e sulfureto de carbono”. Vejamos então como seu deu a querela através da versão da vítima, o agricultor brasileiro Lino Domingos da Silva:

*No dia 4 de fevereiro do corrente ano, das 10 às 11 horas da manhã, pouco mais ou menos, achava-se o queixoso na referida casa de negócios, onde fora se encontrar com José Alexandrino de Souza Lima Junior, que ali estava a fazer compras, quando lhe foi apresentada por Alfredo Rodriguez da Costa, uma conta corrente em que figurava como devedor e não obstante ele declarar que já havia pago a casa tudo quanto lhe devia, como o faz certo pelo documento junto, aquele insistiu dizendo que o queixoso era devedor; nesta conjuntura aproximou-se deste José Ribeiro de Azevedo com atitude ameaçadora e tentando até feri-lo com um chapéu de sol de que estava armado, [...] rompeu de tratante, caloteiro e pilantra [...]*<sup>38</sup>.

O mais interessante neste caso é que a vítima apresentou em juízo o comprovante; a nota da casa de negócios em que havia pago a dívida de 34\$340 réis. Tal situação foi corroborada por todas as testemunhas e revela o

<sup>37</sup> AHCJF. Processos criminais de calúnia e injúria. Cx. 51, série 20, 26/03/1867, p. 5.

<sup>38</sup> AHCJF. Processos criminais de calúnia e injúria. Cx. 55, série 20, 08/02/1889, p. 1.

<sup>39</sup> AHCJF. Processos criminais de calúnia e injúria. Cx. 51, série 20, 14/10/1870, p. 1.

<sup>40</sup> *Idem*, p. 6.

<sup>41</sup> AHCJF. Processos criminais de calúnia e injúria. Cx. 167, série 29, 07/01/1892, p. 1.

<sup>42</sup> *Idem*.

modo truculento de cobrança de dívidas por parte de negociantes cansados de esperar e ávidos em receber o crédito fornecido.

Como vimos, eram várias as situações em que o proprietário de um estabelecimento comercial ou seus empregados cobravam dívidas de clientes que ali compravam fiado. Se na maior parte das vezes o devedor era cobrado quando aparecia na taberna para fazer uma nova compra, para se divertir ou conversar, em alguns casos o cliente era cobrado até mesmo no meio da rua, quando passeava em frente ao botequim em que devia. Este foi o caso do português Bernardo Vieira de Souza, cobrado de uma dívida de forma agressiva pelo caixeiro português Francisco Correa da Costa, empregado de uma casa de secos e molhados situada à Rua São Mateus. Segundo Bernardo, morador no mesmo bairro em que ficava o estabelecimento:

*No dia 8 do corrente mês de outubro, pelas 9 horas da noite mais ou menos, passando o suplicante e sua mulher, e uma família de sua vizinhança pela porta em que é caixeiro o mesmo Francisco, este dirigiu-se ao suplicante, cobrou-lhe uma quantia que o suplicante devia a Delfim José Ribeiro Guimarães, e respondendo-lhe o suplicante que não tinha dinheiro e que lhe tirasse sua conta, foi insultado com palavras injuriosas, entre elas velhaco, tratante, ladrão, caloteiro, negador de dívidas, entre outras [...] <sup>39</sup>.*

Tal atitude foi testemunhada por várias pessoas, entre elas Umbelina Custódia de Souza Ramos, que estava em companhia da vítima no momento em que se deu o fato. De acordo com esta costureira de 37 anos, o réu ofendeu o autor porque este dissera que não possuía dinheiro no momento mas que o réu poderia ficar em paz e “que lhe tirasse a conta que seria satisfeita”. A vítima afirmava então que reconhecia a dívida; que o débito poderia ser somado e que em momento oportuno pagaria a mesma. Mas tal discurso não foi aceito pelo réu que o ofendeu imediatamente. De acordo com a testemunha o réu “tem por costume desautorizar algumas pessoas, quanto ao autor que o conhece bem com bom procedimento”<sup>40</sup>.

Como dissemos, os negociantes vendiam fiado para seus clientes, mas se esses demorassem muito a pagar surgiam várias estratégias para cobrá-los, inclusive em público, na frente de várias pessoas. Um caso deste tipo ocorreu no dia 6 de janeiro de 1892, por volta das sete horas da manhã, na Rua Halfeld, em frente ao Hotel do qual o réu José Baptista era responsável<sup>41</sup>. Naquele momento passava em frente ao dito hotel o carpinteiro Ângelo Gomes de Queiros, que imediatamente foi chamado por José Baptista que afirmou a Ângelo que ele teria uma dívida de 1\$000 referente a duas garrafas de cerveja da marca nacional. Imediatamente Ângelo negou a dívida e ainda argumentou que se realmente devesse alguma coisa seria “\$800 e não 1\$000 por garrafas de cerveja dessa qualidade”<sup>42</sup>. José Baptista não gostou nada da resposta de Ângelo e imediatamente o chamou de “canalha, tratante e velhaco” termos que indicam a condição da vítima, ou seja, um indivíduo que assume compromissos e não os honra.

Entretanto, não eram somente os donos de bares e seus empregados que ofendiam os compradores que não pagavam suas dívidas. Compradores que queriam comprar “a prazo” e que não tinham sua vontade respondida também ofendiam os donos de tavernas. Como exemplo desta situação, podemos citar o caso em que o guarda civil Carlos Picoli, ofen-

deu o negociante Raymundo Lopes de Assis, dono de um estabelecimento situado no Alto dos Passos.

*No dia 2 de dezembro último, mais ou menos às 11 horas, achava-se o querelante em seu estabelecimento comercial, situado na avenida Botti, quando ali apareceu Carlos Picoli e em voz alta pôs-se a expressar o procedimento ante o querelante porque não lhe vendera certo gênero fiado. Apesar da atitude sempre calma do querelante, o querelado por vezes o chamou de filho da puta, qualificativo que o querelante considera altamente injuriosos à sua pessoa<sup>43</sup>.*

Tal fato foi observado também pela testemunha Afonso Lima, um carroceiro de 30 anos que disse que além da ofensa o réu disse que daria um tiro na cara do autor, ao que foi segurado por sua sogra que o acompanhara. É difícil saber o motivo que levou a tão áspera alteração por parte do réu. Possivelmente a vergonha de ter o crédito negado na presença de sua sogra. Contudo nota-se que em alguns momentos os consumidores achavam-se no direito de comprar fiado e pagar em momentos posteriores e se isso não ocorresse, um conflito poderia ser deflagrado.

Concluindo, percebemos que as discussões e brigas ocorridas em botecos e tavernas envolviam inúmeras situações: lazer, os donos dos estabelecimentos impondo respeito, cobrança de dívidas, o cotidiano do “fiado” e a utilização do local como espaço de resolução de rixas antigas. Desta maneira, o boteco existiu como local público de encontro e lazer e como zona de acerto de contas. E a procura pela Justiça funcionou como uma forma de manter o equilíbrio social e honorífico que era constantemente ameaçado e questionado nestes locais.



*Artigo recebido em setembro de 2010. Aprovado em janeiro de 2011.*

<sup>43</sup> AHCJF. Processos criminais de calúnia e injúria. Cx. 169, série 29, 06/04/1920, p. 1.

